



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 50/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 86/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2018**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, a ser efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência/Especificações e Características Mínimas/Similar), o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de Julho de 2.002, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, **Decreto Municipal nº 1.805**, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, e subsidiariamente conforme necessário, com a **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital. **Objetivando ampla participação e competitividade no certame licitatório de que trata o presente Edital e, por conseguinte, seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública; considerando o disposto nos Artigos 3º e 45, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, bem como, o disposto no Inciso III do Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica ao certame licitatório de que trata o retro citado Instrumento Editalício, o disposto no Artigo 48 da referida Lei.** Casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

**1.2. UNIDADE REQUISITANTE/INTERESSADA:** Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Governo do Município de Buritama.

**1.3. LOCAL:** Sala de reuniões da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

**1.4. DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”; CREDENCIAMENTO E LANCES: 05 DE JULHO DE 2018, às 14H00MIN.** Finda a etapa de credenciamento, nenhum outro será aceito.

**1.5. ANEXOS:**

- I - Termo de Referência/Especificações e Características Mínimas/Similar;
- II - Formulário Proposta (Modelo de Proposta);
- III - Modelo de CREDENCIAMENTO;
- IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- V - Modelo de Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações;
- VI - Modelo de Declaração de inexistência de impedimento e suspensão para licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama e de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação;
- VII - Modelo de Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;
- VIII - Minuta do Contrato;
- IX - Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**2. OBJETO**

**2.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, a ser efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência/Especificações e Características Mínimas/Similar).

**3. VALOR TOTAL GLOBAL ORÇADO - RECURSOS FINANCEIROS - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**3.1. Valor Total Global Orçado**

**3.1.1.** O Valor Total Global Orçado para a execução da contratação de que trata o objeto do presente Edital, é de R\$ 772.058,33 (setecentos e setenta e dois mil, cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

**3.2. Recursos Financeiros**

**3.2.1.** Os recursos financeiros para a execução da contratação de que trata o objeto do presente Edital, são oriundos do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n°. 20/00108-8, celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e o Município de Buritama, em conformidade com a Lei n°. 4.420<sup>1</sup>, de 14 de Dezembro de 2017, e de recursos próprios do referido Município.

**3.3. Dotações Orçamentárias**

**3.3.1.** A execução do objeto do presente Edital ocorrerá através das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama**

<b>Reserva:</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.03. Dep. Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	
	<b>Evento:</b> 999 - Diversos	<b>Número:</b> 012215
<b>Dotação:</b>	<b>Natureza da Despesa:</b> 4.4.90.52.06. Equip. e Material Permanente B.B. <b>Ficha:</b> 000336 <b>Classificação Funcional:</b> 15.452.0042-1.018 <b>Fonte:</b> 07. Operações de Créditos	
<b>Valor:</b>	R\$ 196.333,33 (cento e noventa e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)	
<b>Histórico:</b>	Aquisição de um caminhão com carroceria	

**Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama**

<b>Reserva:</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.08. Departamento Municipal de Saúde	
	<b>Evento:</b> 999 - Diversos	<b>Número:</b> 012221
<b>Dotação:</b>	<b>Natureza da Despesa:</b> 4.4.90.52.06. Equip. e Material Permanente B.B. <b>Ficha:</b> 000337 <b>Classificação Funcional:</b> 10.301.0018-1.021 <b>Fonte:</b> 07. Operações de Créditos	
<b>Valor:</b>	R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)	
<b>Histórico:</b>	Aquisição de um Veículo de Transporte Sanitário e Uma Ambulância UTI	

<sup>1</sup> Autoriza o poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências”.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama**

<b>Reserva:</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.02. Dep. Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos	
	<b>Evento:</b> 999 - Diversos	<b>Número:</b> 012224
<b>Dotação:</b>	<b>Natureza da Despesa:</b> 4.4.90.52.06. Equip. e Material Permanente B.B. <b>Ficha:</b> 000335 <b>Classificação Funcional:</b> 04.123.0006.1.016 <b>Fonte:</b> 07. Operações de Créditos	
<b>Valor:</b>	R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).	
<b>Histórico:</b>	Aquisição de Três Motos e Dois Automóveis	

**Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama**

<b>Reserva:</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.02. Dep. Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos	
	<b>Evento:</b> 999 - Diversos	<b>Número:</b> 012226
<b>Dotação:</b>	<b>Natureza da Despesa:</b> 4.4.90.52.01. Equip. e Material Permanente <b>Ficha:</b> 000018 <b>Classificação Funcional:</b> 04.123.0006-1.016 <b>Fonte:</b> 01. Tesouro	
<b>Valor:</b>	R\$ 12.776,67 (doze mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)	
<b>Histórico:</b>	Aquisição de Três Motos e Dois Automóveis	

**Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama**

<b>Reserva:</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.08. Departamento Municipal de Saúde	
	<b>Evento:</b> 999 - Diversos	<b>Número:</b> 012689
<b>Dotação:</b>	<b>Natureza da Despesa:</b> 4.4.90.52.01. Equip. e Material Permanente <b>Ficha:</b> 000156 <b>Classificação Funcional:</b> 10.301.0018.1021 <b>Fonte:</b> 01. Tesosuro	
<b>Valor:</b>	R\$ 121.958,33 (cento e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)	
<b>Histórico:</b>	Aquisição de um Veículo de Transporte Sanitário e uma Ambulância UTI	

#### **4. VALIDADE DA PROPOSTA**

4.1. Observado o disposto no subitem 17.5. e 19.1. do presente Edital, o prazo de validade da Proposta, deverá ser de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados da data de entrega do Envelope “Proposta de Preço”.

#### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, Pessoas Jurídicas com atividade econômica pertinente e compatível com o objeto do referido Edital e que atenderem a todas as exigências contidas do referido Instrumento Editalício, principalmente, às exigências para fins de habilitação.

5.2. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que trata o presente Edital, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

5.2.1. suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

5.2.2. declarada(s) inidônea(s) de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações;



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

5.2.3. reunidas sob a forma de consórcio;

5.2.4. com falência decretada;

5.3. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

5.4. Os impedimentos se existentes, deverão ser declarados pela proponente licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

## **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1. O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no **Anexo III**. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.1.2. As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

6.2. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1. No Envelope A:

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2018**

**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**CNPJ:**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

7.1.1.2. No Envelope B:

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2018**  
**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

7.1.2. No envelope “A” (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:

7.1.2.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

7.1.2.1.1. A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente, em impresso próprio timbrado da empresa contendo todas as informações previstas no subitem 7.1.3. ou por meio do impresso/formulário “Proposta” (Anexo II) anexo ao presente Edital, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.

7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:

7.1.3.1. número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial; data e horário previsto para início da sessão pública de apresentação dos envelopes “proposta” e “habilitação”, credenciamento e lances, e tipo de licitação: “Menor Preço Global Unitário Por Item”;

7.1.3.2. dados da pessoa jurídica proponente: nome/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.3. dados do responsável legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome completo, cargo/função, número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato (caso a proponente seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.5. número do item, descrição completa dos respectivos veículos ofertados; quantidade, unidade, marca/modelo/fabricante; preço unitário e total (de forma numérica e por extenso) respectivamente de acordo com cada item do formulário “Proposta”, bem como, Valor Total Global da Proposta (de forma numérica e por extenso);

7.1.3.5.1. a descrição dos respectivos veículos ofertados, conforme mencionada no subitem anterior, deverá atender no mínimo às especificações e características mínimas/similares, conforme constantes respectivamente no Anexo I do presente Edital;



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**7.1.3.5.2. anexo a proposta de preço, deverá ser apresentada pela proponente licitante, participante do certame licitatório de que trata o presente Edital, o PROSPECTO do veículo ofertado, bem como sua respectiva FICHA TÉCNICA e RELAÇÃO DE TODOS OS ITENS DE SÉRIE QUE COMPÕE O MODELO DO REFERIDO VEÍCULO;**

**7.1.3.5.3. o preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula.**

**7.1.3.5.4. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado da empresa tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(o) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.**

**7.1.3.6. indicação de Assistência Técnica Autorizada para o Veículo de que trata o objeto do presente Edital, em distância que não ultrapasse 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Governo do Município de Buritama;**

**7.1.3.7. prazo de entrega do produto ofertado: até 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir da data de Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no subitem 17.3. do presente Edital.**

**7.1.3.8. prazo de garantia do produto ofertado;**

**7.1.3.9. prazo de validade da proposta de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados da data de entrega do Envelope “PROPOSTA DE PREÇO”, observado o disposto no subitem 17.5. e 19.1. do presente Edital;**

**7.1.3.10. observação contendo a declaração da proponente licitante, de que a proposta apresentada, encontra-se de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e de ciência de que a entrega da referida proposta, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;**

**7.1.3.11. local, data, assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente).**

**7.1.4. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**

**7.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.**

**7.1.6. A(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.**



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

#### **8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES**

**8.1.** A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o Pregão de que trata o presente Edital.

**8.2.** Declarado o encerramento da etapa de credenciamento, nenhum outro será aceito.

**8.3.** No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

**8.4.** Serão abertos inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços e seu conteúdo será rubricado pelo(a) Pregoeiro(a), e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

**8.5.** Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

**8.6.** A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

**8.7.** No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, a(o) Pregoeira(o) indicará, através de sistema próprio, as empresas classificadas, chamando pela ordem de classificação uma a uma para a apresentação de lances verbais, em valores mínimos de **R\$ 100,00 (cem reais)**. A(O) Pregoeira(o) poderá, ao longo da sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das empresas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão, alterar o valor de lances estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

**8.8.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os representantes das proponentes licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.9.** Obtido o preço final, ou seja, o **MENOR PREÇO GLOBAL UNITÁRIO POR ITEM** do objeto licitado, a(o) Pregoeira(o) poderá ainda negociar diretamente com o representante da proponente licitante de menor preço ofertado, para que seja obtido preço aceitável ainda menor, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

**8.10.** A proposta de todas as licitantes participantes do certame licitatório de que trata o presente Edital, ficará à disposição dos representantes das referidas licitantes, para fins de exame.

#### **9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS “Mês” E “EPPs”**

**9.1.** Constitui tratamento diferenciado à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**9.2.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por ocasião da participação no certame de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) o vencedor(a) do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

**9.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.5. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que quiser valer-se da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar, também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal ou pelo contador da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.**

**9.5.1.** O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

**9.5.2.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 9.5. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

**9.5.2.1.** O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a(o) Pregoeira(o) de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

**9.5.3.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**9.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, se vencedor do certame licitatório de que trata o presente Edital, deverá o referido Microempreendedor, para**



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

atendimento das obrigações contratuais decorrentes da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, se for o caso, proceder à devida adequação de enquadramento/desenquadramento de acordo com a sua capacidade de fornecimento/execução, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

#### **10. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS**

**10.1.** O julgamento se processará em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 1.805, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital.

**10.2.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL UNITÁRIO POR ITEM**, sendo classificada em primeiro lugar, a proposta de preço que de acordo com as especificações e exigências do presente Edital, ofertar o preço de **MENOR VALOR GLOBAL UNITÁRIO POR ITEM**.

**10.3.** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

**10.4.** Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

**10.5.** De todos os atos praticados no Pregão de que trata o presente Edital, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pela(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

#### **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** No envelope “B” - “documentos de habilitação”, deverão conter o seguinte:

##### **11.1.1. Da Habilitação Jurídica**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

**c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

##### **11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**1)** prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

**11.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira**

1) Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

1.1.) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

1.2.) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**11.2. Disposições Gerais da Habilitação**

11.2.1. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

11.2.2. Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.2.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

11.2.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**11.2.4.1.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**11.2.4.2.** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**11.2.4.3.** se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

**11.2.5.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**11.2.6.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**11.2.7.** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, se necessário, a(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, poderá diligenciar junto aos respectivos órgãos e repartições públicas competentes.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

**13.2.** Para efeitos de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** As sanções aplicáveis ao Contrato (Anexo VIII) são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei 10.520, de 17-07-2.002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

**14.2.** Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo VIII), o Governo do Município de Buritama poderá garantir a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada as seguintes penalidades:



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada concorrido diretamente;

**b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**d)** além da aplicação de advertência e multas, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VIII) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**14.2.1.** As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.2.2.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**14.2.3.** As multas acima previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

**14.3.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

## **15. DO CONTRATO**

**15.1.** A proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital, será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual ou documento equivalente.

**15.1.1.** O prazo para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual, conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o Parágrafo 1º do



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

**15.2.** Caso a proponente vencedora convocada, não aceite ou não assine o Contrato (Anexo VIII), o Governo do Município de Buritama, poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.

**15.3.** O Contrato (Anexo VIII) ou documento equivalente mencionados no subitem 15.1., terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura dos referidos Instrumento Contratual ou documento equivalente, persistindo as obrigações deles decorrentes, especialmente as da garantia dos veículos de que trata o objeto a ser contratado através do referido Contrato. O prazo de vigência do Instrumento Contratual ou documento equivalente poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**15.4.** Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo VIII) ou documento equivalente, a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

#### **16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** O Contrato (Anexo VIII) poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

#### **17. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**17.1.** O(s) veículo(s) de que trata o objeto do presente Edital devera(ão) ser fornecido(s) pela(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser contratada(s), observando-se rigorosamente todas as especificações contidas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos.

**17.2.** A garantia referente ao(s) respectivo(s) veículo(s) de que trata o objeto do presente Edital, bem como aos seus respectivos acessórios e equipamentos, deverá ser fornecida/entregue pela(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser contratada(s), no ato da assinatura do Contrato (Anexo VIII) ou quando da entrega do(s) referido(s) veículo(s), através de documento escrito que atenda no mínimo as exigências contidas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos.

**17.3.** O prazo para entrega do(s) veículo(s) de que trata o objeto do presente Edital será **de até 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de expedição da(s) Autorização(ões) de Fornecimento, expedida(s) pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, podendo mediante solicitação justificada da(s) proponente(s) vencedora(s) do certame que vier(em) a ser contratada(s), ser prorrogado a critério do Governo do Município de Buritama, através de Termo Aditivo, observando-se, porém, rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos.



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**17.4.** O(s) veículo(s) de que trata o objeto do presente Edital devera(ão) ser entregue(s) no Setor de Almoxarifado do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, devidamente acompanhado(s) da Nota Fiscal, constando na referida nota, as especificações do(s) veículo(s), quantidade, preço unitário e preço total.

**17.5. A EXPEDIÇÃO DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE FORNECIMENTO, CONFORME MENCIONADA NO SUBITEM 17.3. DESTE EDITAL, BEM COMO, A ENTREGA DO(S) VEÍCULO(S) E A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS PARA FINS DE PAGAMENTO DO(S) VEÍCULO(S) ENTREGUE(S), ESTARÃO SUJEITOS À LEGISLAÇÃO ELEITORAL, PODENDO SE FOR O CASO, OCORREREM SOMENTE DEPOIS DE FINALIZADO O PROCESSO ELEITORAL DO ANO DE 2018, CONSIDERANDO-SE INCLUSIVE EVENTUAL OCORRÊNCIA DE SEGUNDO TURNO DE ELEIÇÃO.**

**17.6.** Toda e qualquer despesa referente à entrega do(s) veículo(s) de que trata o objeto do presente Edital, ficara a cargo da(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser contratada(s).

#### **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** O(s) veículo(s) de que trata o objeto do presente Edital será(ão) recebido(s) consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**18.1.1.** No ato da entrega, o(s) veículo(s) será(ão) vistoriado(s), para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca/modelo/fabricante e descrição do(s) veículo(s) declinado(s) na proposta da(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser contratada(s).

**18.1.2.** Caso seja constatado que o(s) veículo(s) fornecido(s)/entregue(s) não atende(m) às especificações ou não confere com o declinado na proposta da(s) proponente(s) vencedora(s) do certame que vier(em) a ser contratada(s), será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Contrato (Anexo VIII) e no Código de Defesa do Consumidor.

**18.1.3.** O aceite do(s) veículo(s), mediante Termo de Recebimento pelo Governo do Município de Buritama não exclui as responsabilidades da(s) fornecedora(s) que vier(em) a ser contratada(s), por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

#### **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** Observado o atendimento do disposto no subitem 17.5. deste Edital, no que se refere à liberação dos recursos, o pagamento pelo fornecimento do(s) veículo(s) de que trata o objeto do presente Edital, será efetuado em conformidade com o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº. 20/00108-8, que entre si celebram o Banco do Brasil S.A. e o Município de Buritama, podendo ocorrer se for o caso, com recursos decorrentes do referido Contrato de Financiamento e ou com recursos do Município de Buritama. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e fornecimento/entrega do objeto a ser contratado, nos termos e condições exigidos no Contrato (Anexo VIII) e neste Edital e seus Anexos.



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**19.1.1.** Antes de emitir a Nota Fiscal e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes ao fornecimento/aquisição do(s) veículo(s) de que trata o objeto do presente Edital, a(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) se informar junto ao Governo do Município de Buritama, sobre as exigências e ou recomendações referentes a emissão e preenchimento da referida nota e ou dos referidos documentos.

**19.2.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) mencionado(s) nos subitens 19.1. e 19.1.1. ou o descumprimento dos termos e condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo VIII), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier(em) a ser contratada(s), adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

**19.3.** Para todos os efeitos, será atribuído ao Contrato (Anexo VIII), o Valor Total do(a) fornecimento/aquisição, conforme resultado final obtido na sessão pública do Pregão Presencial de que trata o presente Edital.

## **20. DO REAJUSTE**

**20.1.** Não haverá reajuste de preços.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Todas as proponentes licitantes que vierem a participar do certame licitatório de que trata o presente Edital, estarão cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições do referido Edital e seus Anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos seus termos e condições ou das disposições legais aplicáveis à espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

**21.2.** As proponentes licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Governo do Município de Buritama não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.3.** As normas que disciplinam o Pregão de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato (Anexo VIII).

**21.4.** A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato (Anexo VIII), em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações).

**21.5.** Aplicar-se-á à contratação de que trata o presente Edital, no que for necessário e pertinente, o disposto no CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº. 20/00108-8, CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**21.5.1.** Cópia autenticada do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º. 20/00108-8, CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., encontra-se devidamente anexada no Processo Licitatório n.º. 86/2018 e disponível para consulta pública junto à Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama.

**21.5.2.** Cópia autenticada da LEI n.º. 4.420, de 14 de Dezembro de 2017 que “Autoriza o poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A. e das outras providências”, encontra-se devidamente anexada no Processo Licitatório n.º. 86/2018 e disponível para consulta pública junto à Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama.

**21.6.** OBSERVANDO-SE A CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PODERÁ A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER, REVOGAR, ANULAR OU SE FOR O CASO, HOMOLOGAR, NO TODO OU EM PARTE A LICITAÇÃO DE QUE TRATA O PRESENTE EDITAL, SEM QUE TENHAM AS PROPONENTES LICITANTES DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RESSALVADO OS CASOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI.

**21.7.** O presente Edital e seus Anexos, a Proposta da(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser contratada(s) e a Ata de Julgamento da Licitação, farão parte integrante do(s) respectivo(s) Contrato(s) (Anexo VIII), independentemente de transcrição.

**21.8.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, ouvida(s), se for o caso, a(s) Unidade(s) Competente(s).

**21.9.** No ato de assinatura do Contrato (Anexo VIII) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela(s) respectiva(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier(em) a ser contratada(s), o Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo IX) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

**21.10.** Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos devesse ser encaminhado a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos, situada na Rua Maria Florinda, n.º. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, telefones (18) 3691-1739 e (18) 3691-1888.

**21.11.** Para dirimir todas as questões suscitadas na presente licitação, bem como na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, será designado o Foro do Município e Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 21 de Junho de 2018.

---

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**ANTONIO LUIZ PELEGRINI**  
**DIRETOR DO DEPTO MUNICIPAL DE**  
**DES. ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS/SIMILAR**

**ITEM 01:**

<b>Especificações e características mínimas/similar do produto:</b>	<b>Quantidade</b>
<p>Veículo Caminhão toco, novo, zero quilometro, primeiro emplacamento, ano 2018, modelo 2018 ou 2019, complementado com equipamentos veicular obrigatórios e de acordo com a regulamentação vigente, cabine dupla ou equipado com cabine suplementar com capacidade para 6 lugares, além do motorista; motor 04 (quatro) cilindros com potência mínima de 160 cv; posição do motor: dianteira; transmissão manual/mecânica com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; direção hidráulica; sistema de tração 4x2; tensão nominal: 12V; bateria: mínimo de 100Ah; suspensão dianteira: molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora; suspensão traseira: eixo rígido motriz, molas principais semielípticas de ação progressiva, molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora; rodas de aço (6.0" x 17.5); pneus sem câmara: 215/75 R 17.5; freios de serviço: ar tambor nas rodas dianteiras e traseiras, freio de estacionamento com câmara de molas acumuladoras, atuação rodas traseiras, acionamento: válvula moduladora no painel; capacidade de carga útil (carroceria): mínima de 5.000 kg; peso bruto total (PBT): mínimo de 7.000 kg; torque: mínimo de 450Nm @ 1.400rpm; combustível: diesel; entre-eixos: mínimo de 4.350 mm; pintura: lisa na cor branca; chassi: tipo escada com longarinas retas/planas; cabine em painéis de chapa de aço fixada ao chassi por coxins de borracha, do tipo cabine dupla ou suplementar, com capacidade para no mínimo 07 (sete) lugares, ou seja, 06 (seis) lugares mais 01 (um) lugar para o motorista alocados na mesma cabine ou parte na cabine e parte na cabine suplementar; cabine com ar condicionado; 01(uma) porta do lado direito traseira: modelo original em chapa tratada, fechadura, batente, maçaneta externa, maçaneta interna, vidro temperado, maquina de vidro manual, manivela regulagem do vidro, guarnição de vedação, forro de porta e apóia braço; 01(uma) porta do lado esquerdo traseira: modelo original em chapa tratada, fechadura, batente, maçaneta externa, maçaneta interna, vidro temperado, maquina de vidro manual, manivela regulagem do vidro, guarnição de vedação, forro de porta e apóia braço; 01(um) estribo escada lado direito: chapa antiderrapante, para acesso a parte traseira da cabine; 01(um) estribo escada lado esquerdo: chapa antiderrapante, para acesso a parte traseira da cabine; 04 (quatro) alças auxiliares para pega mão: para acesso a parte traseira da cabine lado direito e esquerdo: pelo menos 02 (duas) externo (direito + esquerdo) e 02 (duas) interna (direito + esquerdo); forro de teto traseiro: na cor do fabricante, com isolador térmico; luminária no teto; 01 (um) banco individual para o motorista em espuma alta densidade, com encosto de cabeça individual e cinto de segurança; 01 (um) banco para no mínimo 02 (dois) passageiros em espuma alta densidade, com encosto de cabeça individual e cinto de segurança 01(um) banco traseiro para no mínimo 04 (quatro) passageiros em espuma alta</p>	01 (UM)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

densidade, com encosto de cabeça individual e cinto de segurança; conjunto de cinto de segurança: traseiro retrátil e abdominal com 4 peças (no mínimo), sendo: 2 peças de 3 pontas transversal e 2 peças de 2 pontas abdominais, equipado com Carroceria em metal/chapa de aço, aberta, carga seca, assoalho em madeira, pintura na cor branca, para-choque padrão DENATRAN, incluindo as faixas refletivas da carroceria e do parachoque, com dimensões mínimas de 5,00 (cinco) metros de comprimento, 2,20 metros de largura e 0,45 metros de altura; demais acessórios e equipamento que compor o modelo de série do veículo. <u>Garantia do veículo de no mínimo um ano, sem limite de quilometragem.</u>	
--	--

**ITEM 02:**

<b>Especificações e características mínimas/similar do produto:</b>	<b>Quantidade</b>
Veículo tipo passeio, novo, zero quilometro, primeiro emplacamento, 4 cilindros, motor 1.0 cc, bi combustível, com potência mínima de 65 CV, capacidade para 5 pessoas, 04 portas, Ano 2018, Modelo 2018 ou 2019, cor sólida, Ar Condicionado e Direção Hidráulica, garantia de fábrica.	02 (DOIS)

**ITEM 03:**

<b>Especificações e características mínimas/similar do produto:</b>	<b>Quantidade</b>
Moto nova, zero quilômetro, primeiro emplacamento, Ano 2018 e Modelo 2018 ou 2019, de até 150 CC, 4 tempos, arrefecido a ar, OHC, monocilíndrico, acionado por corrente, 2 válvulas, sistema de partida elétrica, ignição eletrônica, sistema de alimentação por injeção eletrônica PGM-FI bi combustível, potência máxima: gasolina: 14,2 cv a 8.500 rpm / Etanol (Álcool): 14,3 cv a 8.500 rp, torque máximo: Gasolina: 1,32 kgf.m a 6.500 rpm Etanol (Alcool): 1,45 kgf.m a 6.500 rpm, câmbio 5 velocidades, transmissão por corrente, combustível gasolina e etanol, tanque de combustível (incluindo reserva): 16,1 litros; Reserva de combustível: 4,2 litros.	03 (TRÊS)

**ITEM 04:**

<b>Especificações e características mínimas/similar do produto:</b>	<b>Quantidade</b>
Veículo (MICRO ÔNIBUS) de transporte sanitário, novo, zero quilômetro, primeiro emplacamento, Ano 2018 e Modelo 2018 ou 2019, de no mínimo 17 (dezessete) lugares, sendo no mínimo um (1) cadeirante, no mínimo 15 (quinze) passageiros sentados e um (1) motorista; combustível diesel; câmbio manual; tipo de direção hidráulica; tração 4x2; equipado com ar condicionado; bancos com encosto e assento confortável, tipo poltrona; conforme especificações do FNS - Fundo Nacional de Saúde, item 11653, Resolução Contran 316/09; plataforma elevatória/min. 130 CV/Min. 3665 MM.	01 (UM)

**ITEM 05:**

<b>Especificações e características mínimas/similar do produto:</b>	<b>Quantidade</b>
Veículo automotor; tipo <u>AMBULÂNCIA UTI</u> zero quilometro; primeiro emplacamento; Ano 2018 e Modelo 2018 ou 2019; tipo furgão; teto alto; de	01 (UM)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

cor branca; **Adaptado para ambulância UTI suporte avançado tipo “D”**, conforme classificação do Ministério da Saúde, que regulamenta a fabricação de ambulâncias no Brasil; carroceria e cabine com comunicação entre os referidos ambientes, medindo: no mínimo 6000 mm de comprimento, no mínimo 1700 mm de largura e no mínimo 1800 mm de altura; motor de no mínimo 2.3 turbo, quatro cilindros, potência de no mínimo de 125 cv; comando de válvula acionado por corrente; alimentação injeção eletrônica; combustível à diesel; capacidade do tanque de combustível de no mínimo 75 litros; portas laterais para motorista/passageiro e furgão com porta lateral corredeira e traseira dupla contra-batentes; air-beg; freios ABS nas quatro rodas; tacógrafo digital; câmbio manual ou automático com no mínimo 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) a ré; direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado frontal (cabine motorista) e traseiro (salão do paciente); ar quente; vidros elétricos dianteiros; retrovisores elétricos com desembaçador e setas de direção integradas; trava elétrica; tomada 12 V na cabine e no furgão; banco do motorista com regulagem longitudinal, regulagem de altura e inclinação do encosto e do acento; painel de instrumentos e sistema elétrico originais do veículo; barra de proteção lateral nas portas dianteiras; bloqueio por ignição por transponder instalado na chave; protetor de cárter no motor e da caixa de câmbio; escapamento voltado para o lado oposto à entrada do salão do paciente, para que os gases emanados não sejam jogados para dentro do veículo; corrente de distribuição no motor; pneus sem câmaras e radiais; cinto de segurança para os passageiros e todos os demais acessórios de segurança exigidos por lei; garantia mínima 12 (doze) meses ou 75.000 km rodados para qualquer defeito de fabricação do veículo, contada da data da entrega do veículo.

**Configurações para transformação/adaptação do veículo em Ambulância UTI suporte avançado tipo “D”, conforme classificação do Ministério da Saúde, que regulamenta a fabricação de ambulâncias no Brasil:**

01. Janela colada com vidros de correr opacados na porta lateral;
02. Vidros opacados nas portas traseiras;
03. Passagem entre cabine e ambulatório;
04. Revestimento interno das laterais e teto em Plástico Reforçado em Fibra de Vidro;
05. Piso nivelado em compensado naval de 15mm e revestido em lençol de PVC de alta resistência;
06. Isolação termo acústica em poliestireno expandido;
07. Banco do paramédico tipo poltrona com encosto de cabeça integrado, dispositivo giratório e com cinto de segurança;
08. 01 maca com pés retráteis em alumínio com colchonete, cintos de segurança e sistema de travamento;
09. Proteção em inox nas áreas de descanso das rodas da maca;
10. Armário interno na lateral esquerda do salão do paciente, ocupando toda a extensão dessa lateral desde a divisória até as proximidades da porta traseira, do chão até o teto. Local para acondicionamento dos equipamentos médicos, prancha de remoção e cilindros de oxigênio.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

<p>Sem quinças vivas, com portas acrílicas corrediças transparentes. Os interiores dos armários de armazenamento serão do tipo monobloco em plástico reforçado em fibra de vidro (sem emendas) tornando os mesmos lisos, impermeáveis, resistentes à água, sabão e desinfetantes;</p> <ol style="list-style-type: none"><li>11. 01 (hum) banco tipo baú para dois lugares com cintos de segurança, na lateral direita do ambulatório, para guarda de material de salvamento;</li><li>12. Porta lixeira ;</li><li>13. Régua de oxigênio de 03 pontos com fluxômetro, com máscara nebulizadora, aspirador e umidificador;</li><li>14. Suporte duplo para cilindros;</li><li>15. 01 cilindro oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro;</li><li>16. Pega mão fixado no teto, em perfil tubular revestido em PVC;</li><li>17. Suporte para soro e plasma acoplado pega mão;</li><li>18. Sinalizador tipo barra linear de Leds com sirene eletrônica de quatro tons e megafone;</li><li>19. 06 (seis) sinalizadores pulsantes nas laterais de Leds, na cor vermelha;</li><li>20. 02 (dois) sinalizadores pulsantes na traseira de Leds, na cor vermelha;</li><li>21. Farol de embarque traseiro;</li><li>22. 05 (cinco) luminárias internas com 180 Leds de dupla intensidade instaladas no teto;</li><li>23. Painel de comando com chaves disjuntoras, interruptores para iluminação, inversor exaustor, 04 tomadas 2P+T, ora alimentadas via energia externa e ora via inversor, conforme a necessidade, mais 02 (duas) tomadas 12 volts instaladas na bancada;</li><li>24. Tomada externa para captação de energia;</li><li>25. Cabos elétricos, anti-chamas;</li><li>26. 01 exaustor embutido no teto;</li><li>27. Bateria auxiliar 105Ah, estacionária, sem manutenção;</li><li>28. Inversor 12Vcc-&gt;110Vca 1000W, com carregador de bateria auxiliar;</li><li>29. Suporte para bomba de infusão;</li><li>30. Local para armazenar cadeira de rodas;</li><li>31. Grafismo composto de “AMBULANCIA” invertido no capô, normal na traseira.</li></ol>	
---	--

**ATENÇÃO:** Os veículos descritos neste Termo de Referência, quando fornecidos ao Governo do Município de Buritama, deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. A garantia na forma ofertada pelo fabricante, deverá atender no que for pertinente, as disposições do Código de Defesa do Consumidor Brasileiro e demais legislações pertinentes à que estiver assegurado, direitos do referido Governo.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO “PROPOSTA”**

Processo Licitatório nº.: **86/2018**

Edital de Licitação nº.: **50/2018**

Pregão Presencial nº.: **50/2018**

Tipo de Licitação: **Menor Preço Global Unitário Por Item**

Data e horário previsto para início da sessão pública de apresentação dos envelopes “proposta” e “habilitação”, credenciamento e lances **05/07/2018 às 14:00 horas.**

**DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:**

Nome/Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço Completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):	
Telefone/Fax	
Endereço Eletrônico (e-mail):	

**DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:**

Nome Completo:	
Cargo/Função:	
C.I.(RG):	C.P.F.:
Estado Civil:	
Endereço Completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):	
Telefone:	
Endereço Eletrônico (e-mail):	

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome Completo:	
Cargo/Função:	
C.I.(RG):	C.P.F.:
Estado Civil:	
Endereço Completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):	
Telefone:	
Endereço Eletrônico (e-mail):	



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ITEM 01** - (Referente ao Item 01 do Anexo I “Termo de Referência - Especificações e Características Mínimas/Similar”) - **DESCRIÇÃO COMPLETA DO VEÍCULO OFERTADO:**

QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA/MODELO/FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (de forma numérica)	PREÇO TOTAL (de forma numérica)
<b>Preço Unitário</b> (por extenso) <b>R\$:</b>				
<b>Preço Total</b> (por extenso) <b>R\$:</b>				



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ITEM 02** - (Referente ao Item 02 do Anexo I “Termo de Referência - Especificações e Características Mínimas/Similar”) - **DESCRIÇÃO COMPLETA DO VEÍCULO OFERTADO:**

QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA/MODELO/FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (de forma numérica)	PREÇO TOTAL (de forma numérica)
<b>Preço Unitário</b> (por extenso) <b>R\$:</b>				
<b>Preço Total</b> (por extenso) <b>R\$:</b>				



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ITEM 03** - (Referente ao Item 03 do Anexo I “Termo de Referência - Especificações e Características Mínimas/Similar”) - **DESCRIÇÃO COMPLETA DO VEÍCULO OFERTADO:**

--	--	--	--	--

QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA/MODELO/FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (de forma numérica)	PREÇO TOTAL (de forma numérica)
<b>Preço Unitário</b> (por extenso) <b>R\$:</b>				
<b>Preço Total</b> (por extenso) <b>R\$:</b>				



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ITEM 04** - (Referente ao Item 04 do Anexo I “Termo de Referência - Especificações e Características Mínimas/Similar”) - **DESCRIÇÃO COMPLETA DO VEÍCULO OFERTADO:**

QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA/MODELO/FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (de forma numérica)	PREÇO TOTAL (de forma numérica)
<b>Preço Unitário</b> (por extenso) <b>R\$:</b>				
<b>Preço Total</b> (por extenso) <b>R\$:</b>				



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ITEM 05** - (Referente ao Item 05 do Anexo I “Termo de Referência - Especificações e Características Mínimas/Similar”) - **DESCRIÇÃO COMPLETA DO VEÍCULO OFERTADO:**

QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA/MODELO/FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (de forma numérica)	PREÇO TOTAL (de forma numérica)
<b>Preço Unitário</b> (por extenso) <b>R\$:</b>				
<b>Preço Total</b> (por extenso) <b>R\$:</b>				



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**VALOR TOTAL GLOBAL DA PROSTA**

<b>Valor Total Global Proposto</b> (de forma numérica):	
<b>Valor Total Global Proposto</b> (por extenso):	

**Indicação de Assistência Técnica Autorizada** (em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº. 50/2018 - Processo Licitatório nº. 86/2018): \_\_\_\_\_

**Prazo de Entrega do Produto Ofertado** (em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº. 50/2018 - Processo Licitatório nº. 86/2018): \_\_\_\_\_

**Prazo de Garantia do Produto Ofertado** (em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº. 50/2018 - Processo Licitatório nº. 86/2018): \_\_\_\_\_

**Prazo de Validade da Proposta** (em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº. 50/2018 - Processo Licitatório nº. 86/2018).

**Observação:** A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 50/2018 e seus Anexos - Processo Licitatório nº. 86/2018, e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Identificação do Signatário**  
**(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 86/2018**  
**Edital de Licitação nº. 50/2018**  
**Pregão Presencial nº. 50/2018**

Através do presente, credencia-se o(a) senhor(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº..... e CPF sob nº....., para participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 50/2018, do Governo do Município de Buritama, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Pessoa Jurídica....., C.N.P.J. nº. .... bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

**Local e data**

**Identificação e Assinatura do  
Responsável ou Representante Legal  
da Pessoa Jurídica Outorgante**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 86/2018**  
**Edital de Licitação nº. 50/2018**  
**Pregão Presencial nº. 50/2018**

A Pessoa Jurídica .....,  
inscrita no CNPJ nº. ...., representada por seu  
representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as  
condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, bem como os seus respectivos Anexos, e  
que assim sendo, **ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**  
**NO REFERIDO PREGÃO.**

Buritama-SP, .... de ..... de 2.018.

---

**Assinatura e nome legível do representante legal da proponente**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 86/2018**  
**Edital de Licitação nº. 50/2018**  
**Pregão Presencial nº. 50/2018**

A .....(nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. ...., estabelecida na .....(endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): \_\_\_\_\_.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente.

Buritama-SP, .... de ..... de 2018

---

**Assinatura e nome legível do representante legal da proponente**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO E SUSPENSÃO  
PARA LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA E  
DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 86/2018**  
**Edital de Licitação nº. 50/2018**  
**Pregão Presencial nº. 50/2018**

A ..... (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. ...., estabelecida na ..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama.

Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Buritama-SP, ... de .... de 2018.

---

**Assinatura e nome legível do representante legal da proponente**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**DECLARAÇÃO**

Referente: **Processo Licitatório nº. 86/2018**  
**Edital de Licitação nº. 50/2018**  
**Pregão Presencial nº. 50/2018**

(nome/razão social) ....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) ..... e do CPF nº. ...., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempendedor Individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

(Carimbo da empresa e assinatura do representante legal).



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº. /2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 86/2018**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 50/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2018**

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

**QUALIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

**QUALIFICAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:**

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

**Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama – SP.**  
**E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE VEÍCULO(S) NOVO(S), ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, conforme especificações descritas na Proposta da Contratada, apresentada ao Contratante no Pregão Presencial nº. 50/2018, - Processo Licitatório UGB-LC nº. 86/2018.

1.1.1. A contratação de que trata o subitem anterior, será executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº. 50/2018 e seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência /Especificações e Características Mínimas/Similar), observando-se para o fornecimento/ aquisição do(s) veículo(s) mencionado(s) no referido subitem, o resultado final consignado em Ata da sessão pública do citado Pregão, bem como, o atendimento das respectivas especificações/características mínimas/similar do(s) veículo(s) ofertado(s), com àquelas constantes do item pertinente do retro citado Termo de Referência.

**CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. A contratação de que trata o presente Contrato, decorrente de procedimento licitatório na modalidade de “Pregão Presencial”, caracteriza-se pela FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE VEÍCULO(S) NOVO(S), ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, conforme objeto do presente Contrato, que devera(ão) ser fornecido(s) pela Contratada nos termos, condições, quantidade e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial nº. 50/2018 e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), observando-se para o fornecimento do(s) referido(s) veículo(s), o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata.

**CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO**

3.1. Observado o atendimento do disposto no subitem 6.5. deste Instrumento Contratual, no que se refere à liberação dos recursos, o pagamento pelo fornecimento do(s) veículo(s) de que trata o objeto do presente Contrato, será efetuado em conformidade com o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº. 20/00108-8, que entre si celebram o Banco do Brasil S.A. e o Município de Buritama, podendo ocorrer se for o caso, com recursos decorrentes do referido Contrato de Financiamento e ou com recursos do Município de Buritama. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e fornecimento/entrega do objeto contratado, nos termos e condições exigidos neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. 50/2018 e seus Anexos.

3.1.1. Antes de emitir a Nota Fiscal e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes ao fornecimento/aquisição do(s) veículo(s) de que trata o objeto do presente Contrato, a Contratada, deverá se informar junto ao Contratante, sobre as exigências e ou recomendações referentes a emissão e preenchimento da referida nota e ou dos referidos documentos.

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados nos subitens 3.1. e 3.1.1. ou o descumprimento dos termos e condições deste Contrato e ou



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

Edital de Pregão Presencial nº. 50/2018 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.3. As partes contratantes atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito, o Valor Total de R\$ ..... (.....).

**CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

4.1. Não haverá reajuste de preços.

**CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1. Recursos Financeiros**

5.1.1. Os recursos financeiros para a execução da contratação de que trata o objeto do presente Contrato, decorrem do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº. 20/00108-8, celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e o Município de Buritama, em conformidade com a Lei nº. 4.420<sup>2</sup>, de 14 de Dezembro de 2017, e de recursos próprios do referido Município.

**5.2. Dotações Orçamentárias**

5.2.1. A execução do objeto do presente Contrato ocorrerá através das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama**

<b>Reserva:</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.03. Dep. Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	
	<b>Evento:</b> 999 - Diversos	<b>Número:</b> 012215
<b>Dotação:</b>	<b>Natureza da Despesa:</b> 4.4.90.52.06. Equip. e Material Permanente B.B. <b>Ficha:</b> 000336 <b>Classificação Funcional:</b> 15.452.0042-1.018 <b>Fonte:</b> 07. Operações de Créditos	
<b>Valor:</b>	R\$	
<b>Histórico:</b>	Aquisição de um caminhão com carroceria	

**Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama**

<b>Reserva:</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.08. Departamento Municipal de Saúde	
	<b>Evento:</b> 999 - Diversos	<b>Número:</b> 012221
<b>Dotação:</b>	<b>Natureza da Despesa:</b> 4.4.90.52.06. Equip. e Material Permanente B.B. <b>Ficha:</b> 000337 <b>Classificação Funcional:</b> 10.301.0018-1.021 <b>Fonte:</b> 07. Operações de Créditos	
<b>Valor:</b>	R\$	
<b>Histórico:</b>	Aquisição de um Veículo de Transporte Sanitário e Uma Ambulância UTI	

<sup>2</sup> Autoriza o poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências”.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama**

<b>Reserva:</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.02. Dep. Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos	
	<b>Evento:</b> 999 - Diversos	<b>Número:</b> 012224
<b>Dotação:</b>	<b>Natureza da Despesa:</b> 4.4.90.52.06. Equip. e Material Permanente B.B. <b>Ficha:</b> 000335 <b>Classificação Funcional:</b> 04.123.0006.1.016 <b>Fonte:</b> 07. Operações de Créditos	
<b>Valor:</b>	R\$	
<b>Histórico:</b>	Aquisição de Três Motos e Dois Automóveis	

**Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama**

<b>Reserva:</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.02. Dep. Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos	
	<b>Evento:</b> 999 - Diversos	<b>Número:</b> 012226
<b>Dotação:</b>	<b>Natureza da Despesa:</b> 4.4.90.52.01. Equip. e Material Permanente <b>Ficha:</b> 000018 <b>Classificação Funcional:</b> 04.123.0006-1.016 <b>Fonte:</b> 01. Tesouro	
<b>Valor:</b>	R\$	
<b>Histórico:</b>	Aquisição de Três Motos e Dois Automóveis	

**Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama**

<b>Reserva:</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.08. Departamento Municipal de Saúde	
	<b>Evento:</b> 999 - Diversos	<b>Número:</b> 012689
<b>Dotação:</b>	<b>Natureza da Despesa:</b> 4.4.90.52.01. Equip. e Material Permanente <b>Ficha:</b> 000156 <b>Classificação Funcional:</b> 10.301.0018.1021 <b>Fonte:</b> 01. Tesouro	
<b>Valor:</b>	R\$	
<b>Histórico:</b>	Aquisição de um Veículo de Transporte Sanitário e uma Ambulância UTI	

**CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** O(s) veículo(s) de que trata o objeto do presente Contrato devera(ão) ser fornecido(s) pela Contratada, observando-se rigorosamente todas as especificações contidas no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. 50/2018 e seus Anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência).

**6.2.** A garantia referente ao(s) respectivo(s) veículo(s) de que trata o objeto do presente Contrato, bem como aos seus respectivos acessórios e equipamentos, deverá ser fornecida/entregue pela Contratada, no ato da assinatura deste Instrumento Contratual ou quando da entrega do(s) referido(s) veículo(s), através de documento escrito que atenda no mínimo as exigências contidas no referido Instrumento de Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 50/2018 e seus Anexos.

**6.3.** O prazo para entrega do(s) veículo(s) de que trata o objeto do presente Contrato será **de até 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de expedição da(s) Autorização(ões) de Fornecimento, expedida(s) pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Contratante, podendo mediante solicitação justificada da Contratada, ser prorrogado a critério do Contratante, através de Termo Aditivo, observando-se, porém, rigorosamente às especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial nº. 50/2018 e seus Anexos.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

6.4. O(s) veículo(s) de que trata o objeto do presente Contrato devera(ão) ser entregue(s) no Setor de Almoxarifado do Contratante, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, devidamente acompanhado(s) da Nota Fiscal, constando na referida nota, as especificações do(s) veículo(s), quantidade, preço unitário e preço total.

**6.5. A EXPEDIÇÃO DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE FORNECIMENTO, CONFORME MENCIONADA NO SUBITEM 6.3. DESTE CONTRATO, BEM COMO, A ENTREGA DO(S) VEÍCULO(S) E A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS PARA FINS DE PAGAMENTO DO(S) VEÍCULO(S) ENTREGUE(S), ESTARÃO SUJEITOS À LEGISLAÇÃO ELEITORAL, PODENDO SE FOR O CASO, OCORREREM SOMENTE DEPOIS DE FINALIZADO O PROCESSO ELEITORAL DO ANO DE 2018, CONSIDERANDO-SE INCLUSIVE EVENTUAL OCORRÊNCIA DE SEGUNDO TURNO DE ELEIÇÃO.**

6.6. Toda e qualquer despesa referente à entrega do(s) veículo(s) de que trata o objeto do presente Contrato, ficara a cargo da Contratada.

**CLAUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O veículo de que trata o objeto do presente Contrato será recebido consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

7.1.1. No ato da entrega, o veículo será vistoriado, para verificação do atendimento às condições deste Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº. 50/2018 e da conformidade com a marca/fabricante e descrição do produto declinado na proposta da Contratada.

7.1.2. Caso seja constatado que o veículo entregue não atende às especificações ou não confere com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, no Edital de Pregão Presencial nº. 50/2018 e no Código de Defesa do Consumidor.

7.1.3. O aceite do(s) veículo(s), mediante Termo de Recebimento pelo Contratante não exclui as responsabilidades da fornecedora Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

**CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada obriga-se a:

a) dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, à partir da data da sua assinatura;

b) adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 50/2018 e Anexos;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

e) entregar o(s) veículo(s) de que trata o objeto do presente Contrato, **no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de expedição da Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Contratante, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo, conforme subitem 6.3. deste Contrato, efetuando imediatamente a substituição ou reposição do referido veículo, caso seja constatada qualquer irregularidade;

f) garantir o(s) veículo(s) de que trata o objeto do presente Contrato, efetivamente fornecido ao Contratante, bem como seus respectivos acessórios e equipamentos, de acordo com garantia ofertada em sua proposta, observando-se no mínimo o atendimento dos termos e condições estabelecidos neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 50/2018 e seus Anexos;

g) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 50/2018 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

h) conduzir a execução do presente em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

i) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente;

j) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

k) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

l) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

**CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;

b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;

c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções aplicáveis ao presente Contrato são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

**10.2.** Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

**a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

**b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 50/2018 e seus respectivos Anexos.

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**d)** além da aplicação de advertência e multas, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**10.2.1.** As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2.2.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**10.2.3.** As multas acima previstas, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, consequentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

**10.3.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e na legislação complementar pertinente.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO LEGAL**

13.1. O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 50/2018 e seus Anexos, à Ata da Sessão Pública do referido Pregão, à Proposta da Contratada e aos termos das Leis Federal nºs. 8.666, de 21-06-1993, 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

14.1. O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura, persistindo as obrigações dele decorrentes, especialmente as da garantia do objeto contratado. O prazo de vigência do referido Instrumento Contratual poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., ..... de ..... de 2.018.

---

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I.(RG)

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I.(RG)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO IX**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº. DE ORIGEM:**

**OBJETO:** 1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE VEÍCULO(S) NOVO(S), ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, conforme especificações descritas na Proposta da Contratada, apresentada ao Contratante no Pregão Presencial nº. 50/2018, - Processo Licitatório UGB-LC nº. 86/2018.

1.1.1. A contratação de que trata o subitem anterior, será executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº. 50/2018 e seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência /Especificações e Características Mínimas/Similar), observando-se para o fornecimento/aquisição do(s) veículo(s) mencionado(s) no referido subitem, o resultado final consignado em Ata da sessão pública do citado Pregão, bem como, o atendimento das respectivas especificações/características mínimas/similar do(s) veículo(s) ofertado(s), com àquelas constantes do item pertinente do retro citado Termo de Referência.

**ADVOGADO(S):**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Buritama-S.P., .... de ..... de 2.018.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA  
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.  
E-mail pessoal:

\_\_\_\_\_  
(NOME DA EMPRESA)  
(NOME DO RESPONSÁVEL)  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal: